PREFEITURA DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Rua João Fernandes Lobo, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-1802 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 0300/2025
Assunto: Solicitação Faz
Serviço: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Data: 19 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Câmara Municipal de Andradas o Relatório Anual de Gestão – Ano 2025, em anexo.

Na certeza da compreensão de Vossa Senhoria apresentamos protestos de elevada consideração e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 049.791.156-67
Matrícula: 9946
Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Ilmo. Sr.
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas - MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 730
19 MAI 2025
Encarregado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANDRADAS

Relatório Anual de Gestão
2024

JOSIANE VALIM DIAS
Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação
 - 1.1. Informações Territoriais
 - 1.2. Secretaria de Saúde
 - 1.3. Informações da Gestão
 - 1.4. Fundo de Saúde
 - 1.5. Plano de Saúde
 - 1.6. Informações sobre Regionalização
 - 1.7. Conselho de Saúde
 - 1.8. Casa Legislativa
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
 - 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
 - 3.2. Nascidos Vivos
 - 3.3. Principais causas de internação por local de residência
 - 3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
 - 4.1. Produção de Atenção Básica
 - 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
 - 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
 - 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
 - 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
 - 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
 - 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
 - 5.2. Por natureza jurídica
 - 5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
 - 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
 - 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
 - 9.2. Indicadores financeiros
 - 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
 - 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais
12. Recomendações para o Próximo Exercício

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	MG
Município	ANDRADAS
Região de Saúde	Poços de Caldas
Área	467,40 Km²
População	40.553 Hab
Densidade Populacional	87 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 10/09/2024

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL DE ANDRADAS
Número CNES	6354130
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	17884412000134
Endereço	RUA HENRIQUE GRAZIANE 155
Email	saude@andradas.mg.gov.br
Telefone	3537392553

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/09/2024

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Secretário(a) de Saúde em Exercício	JOSIANE VALIM DIAS
E-mail secretário(a)	saude@andradas.mg.gov.br
Telefone secretário(a)	35999034512

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 10/09/2024

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Data de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
CNPJ	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Natureza Jurídica	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Nome do Gestor do Fundo	Informação indisponível na base de dados do SIOPS

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 10/09/2024

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 23/04/2025

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Poços de Caldas

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALBERTINA	57.617	2952	51,23
ANDRADAS	467.403	40553	86,76
CALDAS	713.634	14217	19,92
IBITIÚRA DE MINAS	68.386	3365	49,21
POÇOS DE CALDAS	544.42	163742	300,76
SANTA RITA DE CALDAS	502.037	8460	16,85

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2024

Não há informações cadastradas para o período do Conselho de Saúde

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA	2º RDQA	3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa	**Data de Apresentação na Casa Legislativa**	**Data de Apresentação na Casa Legislativa**
13/05/2024	31/10/2024	25/02/2025

- Considerações

Todas as informações dispostas neste item, Identificação, estão atualizadas, conforme cada fonte de captação e correspondem à realidade na data de apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2024 ao Conselho Municipal de Saúde.

Item 1.6. O maior município em extensão é o município de Caldas com 713.634 Km2, o segundo maior é o município de Poços de Caldas com 544.42 Km2. O menor município em extensão é Albertina com 57.617 Km2, seguido do município de Ibitiúra de Minas, com 68.386 Km2. Os municípios com as maiores populações da Micro Região é Poços de Caldas com 163.742 habitantes e o segundo maior é Andradas com 40.553 habitantes. Os municípios com as menores populações da Micro Região é Albertina com 2.952 habitantes, seguido do município de Ibitiúra de Minas com 3.365 habitantes. Os municípios com maior densidade demográfica são Poços de Caldas com 300,76 habitantes/Km2 e Andradas com 86,76 habitantes/Km2. Os municípios com as menores densidades demográficas são Santa Rita de Caldas com 16,85 habitantes/Km2, seguido do município de Caldas com 19,92 habitantes/Km2.

Apenas o 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 não houve apresentação à Câmara Municipal de Andradas, os demais, 2° e 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 foram apresentados. Todos os relatórios (cópia) foram enviados a Casa para apreciação.

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

A Secretaria Municipal da Saúde de Andradas tem em suas ações e compromissos a permanente busca da consolidação dos princípios dos SUS em sua gestão: Garantir e melhorar o acesso com qualidade, equidade e humanização, para atendimento em tempo adequado, integral e com resolubilidade para as necessidades da população de saúde, na rede de serviços do SUS.

Assim, tem também a missão de garantir o processo de democratização que ocorreu com a reforma sanitária brasileira, ao qual ampliou-se as possibilidades da participação social na definição das políticas públicas de saúde, com a necessidade de conjunto de mudanças legais e institucionais, visando favorecer a transformação do papel e atuação dos conselhos de saúde.

Este Relatório Anual de Gestão (RAG) está sistematizado sob a óptica do planejamento, compreendendo o monitoramento e sua avaliação, configurando-se como parte importante do processo estratégico para a gestão do SUS no município de Andradas.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1140	1086	2226
5 a 9 anos	1199	1118	2317
10 a 14 anos	1260	1179	2439
15 a 19 anos	1398	1235	2633
20 a 29 anos	3188	2974	6162
30 a 39 anos	3297	3100	6397
40 a 49 anos	3026	3006	6032
50 a 59 anos	2700	2897	5597
60 a 69 anos	2079	2160	4239
70 a 79 anos	1123	1241	2364
80 anos e mais	571	727	1298
Total	**20981**	**20723**	**41704**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 27/02/2025.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2020	2021	2022	2023
ANDRADAS	473	465	449	465

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 27/02/2025.

3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	184	379	174	154	288
II. Neoplasias (tumores)	180	195	229	273	281
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	54	47	62	106	77
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	35	50	41	75	78
V. Transtornos mentais e comportamentais	3	5	6	18	24
VI. Doenças do sistema nervoso	22	23	27	48	68
VII. Doenças do olho e anexos	2	1	3	4	9
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	5	3	-	2	6
IX. Doenças do aparelho circulatório	223	243	274	363	365
X. Doenças do aparelho respiratório	166	195	306	333	443
XI. Doenças do aparelho digestivo	208	176	320	401	448
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	35	12	34	40	56
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	43	25	40	96	169
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	171	176	279	369	566
XV. Gravidez parto e puerpério	491	449	394	420	397

XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	72	111	80	87	100
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	6	14	14	8	18
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	39	51	39	129	468
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	270	280	278	346	596
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	52	34	75	102	91
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**2261**	**2469**	**2675**	**3374**	**4548**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/02/2025.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	27	123	25	12
II. Neoplasias (tumores)	49	67	57	57
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	4	4	2	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	23	18	20	22
V. Transtornos mentais e comportamentais	5	8	6	8
VI. Doenças do sistema nervoso	8	10	16	13
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	95	95	103	95
X. Doenças do aparelho respiratório	30	47	60	44
XI. Doenças do aparelho digestivo	20	18	13	17
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	1	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	4	1	1	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	18	23	30	35
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	3	2	1
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	4	1	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	11	27	18	9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	28	24	26	35
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**327**	**472**	**381**	**351**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 27/02/2025.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

No total nossa população é de 41.704 habitantes, a população masculina se sobressai à feminina com 258 habitantes a mais no total geral. A população feminina é maioria nas faixas etárias de 50 a 59 anos, 60 a 69 anos, 70 a 79 anos e 80 anos ou mais.

A população considerada Jovem (faixa etária de 0 a 19 anos) em Andradas é de 9.615 habitantes.

A população considerada Adultos (faixa etária de 20 a 59 anos) é de 24.188 habitantes.

A população considerada Idosos ou Melhor Idade (faixa etária de 60 anos ou mais) é de 7.901 habitantes.

¿População em Idade Ativa (PIA) é uma classificação etária que compreende o conjunto de todas as pessoas teoricamente aptas a exercer uma atividade econômica No Brasil, a PIA é composta por toda população com 10 ou mais anos de idade e compreende as população economicamente ativa e a população não economicamente ativa.

O conjunto de pessoas com menos de 10 anos de idade corresponde à População em Idade Economicamente Não-Ativa (PINA).

Apesar da proibição legal, o trabalho infantil é considerado pelo IBGE para o cálculo da PEA, a partir de 10 anos de idade, por ser uma prática ainda explorada.¿.

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Popula%C3%A7%C3%A3o_em_idade_ativa.
Em Andradas a População em Idade Ativa totaliza 37.161 habitantes.

3.2. Nascidos Vivos

As informações número de nascidos vivos por residência da mãe, foram apresentados apenas os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.
Constatamos média de 463 nascidos vivos no munícipio.

3.3. Principais causas de internação

Segundo o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), a Morbidade Hospitalar de residentes é de 4.548, segundo capítulo da CID-10.
As causas que mais internaram em 2024 foram lesões com envenenamento e algumas outras causas externas com 596 internações, seguido por doenças do aparelho geniturinário com 566 internações e sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte com 468 internações.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

As informações da Mortalidade de residentes foram apresentados apenas os anos de 2020 a 2023 pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

As causas que mais mataram em 2023 foram doenças do aparelho circulatório, neoplasias (tumores) e doenças do aparelho respiratório.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	163.872
Atendimento Individual	114.223
Procedimento	194.455
Atendimento Odontológico	10.591

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	112	12681,63	-	-
03 Procedimentos clinicos	25291	42,67	2777	1154318,95
04 Procedimentos cirurgicos	545	12566,64	637	764329,71
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
Total	**25948**	**25290,94**	**3414**	**1918648,66**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/02/2025.

4.3. Produção de Atenção Psicoşsocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	**Qtd. aprovada**	**Valor aprovado**
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	301	301,00
Sistema de Informacões Hospitalares		
Forma de Organização	**AIH Pagas**	**Valor total**
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/02/2025.

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	57319	153,90	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	177499	1066217,12	-	-
03 Procedimentos clinicos	284105	1004476,75	2781	1155721,08
04 Procedimentos cirurgicos	4320	73071,16	1248	1629945,25
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-

06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	20427	101113,65	-	-
Total	**543670**	**2245032,58**	**4029**	**2785666,33**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 27/02/2025.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	979	-
Total	**979**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 27/02/2025.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

A Produção de Atenção Básica destaca-se a produção de Procedimento com 194.455, Visitas Domiciliares com 163.851 e Atendimento Individual com 114.223 procedimentos.

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Na Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos destacam-se os procedimentos clínicos, tanto no Sistema de Informações Ambulatoriais com 25.291 procedimentos, quanto, no Sistema de Informações Hospitalares, com 2.777 procedimentos. Procedimentos cirúrgicos foram 545 procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais e 637 procedimentos no Sistema de Informações Hospitalares.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

A Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização foram executados 301 procedimentos, média de 25 procedimentos por mês.

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Na Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos destacam-se os procedimentos clínicos com 284.105 procedimentos e procedimentos com finalidade diagnóstica com 177.499 procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais. No Sistema de Informações Hospitalares destacam-se os procedimentos clínicos com 2.781 procedimentos e procedimentos cirúrgicos com 1.248 procedimentos.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

A Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos foram executados 979 procedimentos, média de 81 procedimentos por mês.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	1	1
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	0	1	0	1
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	1	1
POLICLINICA	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	1	0	8	9
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
FARMACIA	0	0	1	1
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	7	7
UNIDADE MOVEL TERRESTRE	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	**1**	**1**	**25**	**27**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/09/2024.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	0	0	1	1
MUNICIPIO	16	0	0	16
CONSORCIO PUBLICO DE DIREITO PUBLICO (ASSOCIACAO PUBLICA)	0	1	0	1
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	1	0	0	1
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	6	0	0	6
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	2	0	0	2
PESSOAS FISICAS				
Total	**25**	**1**	**1**	**27**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 10/09/2024.

5.3. Consórcios em saúde

Período 2024

Participação em consórcios			
CNPJ	**Natureza**	**Area de atuação**	**Participantes**

13985869000184	Direito Público	Urgência e emergência	MG / ANDRADAS
01990521000104	Direito Público	Assistência médica e ambulatorial Serviços de apoio ao diagnóstico Consulta médica especializada	MG / ANDRADAS

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 10/09/2024.

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Algumas Unidades de Saúde exercem dupla gestão na Rede Física de Saúde Pública, ou seja, essas Unidades ficam sob responsabilidade do Município e do Estado de Minas, Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. A Rede Física de Saúde Pública e Privada Prestadora de Serviços ao SUS em sua maioria são do Tipo de Gestão Municipal (92,59%), em segundo lugar empatadas estão a Gestão Dupla (3,70%) e a Gestão Estadual (3,70%).

5.2. Por natureza jurídica

A Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS, Por Natureza Jurídica, em sua maioria é de responsabilidade da Administração Pública com 18 estabelecimentos, em segundo lugar, Entidades Empresariais com 07 estabelecimentos e terceiro lugar, Entidades Sem Fins Lucrativos com 02 estabelecimentos.

5.3. Consórcios em saúde

Atualmente o município de Andradas participa de 2 (dois) Consórcios em Saúde para complementar os serviços públicos em saúde para a população. São eles:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA), com sede em Poços de Caldas, a rua Narcíseo Ferreira de Andrade ¿ 145 ¿ Bairro São Jose (MG), foi criado em 27 de Maio de 1997. A oferta de serviços do CISMARPA na promoção a saúde são as consultas e exames de media complexidade.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas (CISSUL), com sede em Varginha, na Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista. A finalidade do CISSUL é o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência, emergência e ações de educação permanente em urgência e emergência da Macro Sul.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2024

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	6	0	4	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	23	7	24	91	35
	Intermediados por outra entidade (08)	0	2	8	1	0
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	6	0	2	0	0
	Celetistas (0105)	1	0	9	18	0
Sem Fins Lucrativos (NJ grupo 3)	Autônomos (0209, 0210)	102	0	4	0	0
	Celetistas (0105)	0	4	10	13	0
	Informais (09)	3	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	29	8	77	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	26	7	7	10	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 19/05/2025.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	1	3	4	5
	Celetistas (0105)	29	28	36	41
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	26	35	28	31
	Bolsistas (07)	3	3	3	3
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	204	202	198	224
	Intermediados por outra entidade (08)	39	45	58	53
	Residentes e estagiários (05, 06)	1	0	3	4
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	Autônomos (0209, 0210)	111	122	113	93
	Celetistas (0105)	40	39	41	33
	Informais (09)	0	0	3	3
	Intermediados por outra entidade (08)	62	56	46	65

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	43	57	46	49

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 19/05/2025.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Os profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) estão predominantemente alocados em estabelecimentos públicos e sem fins lucrativos, destacando-se como principais responsáveis pela cobertura da saúde pública no Município. A seguir, são apresentados os dados detalhados sobre a quantidade de profissionais no SUS em diferentes categorias:

- **Médicos**: 143 profissionais
- **Enfermeiros**: 42 profissionais
- **Outros CBO's (Classificação Brasileira de Ocupações) - Nível Superior**: 69 profissionais
- **Outros CBO's - Nível Médio**: 200 profissionais

- **Agentes Comunitários de Saúde**: 35 profissionais

Esses números refletem a atuação dos diversos profissionais que compõem a força de trabalho do SUS, essencial para o funcionamento do sistema de saúde público no Município.

Os profissionais em Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, totalizam 50 profissionais. Destacam-se os profissionais médicos com 26 e Outros CBO's - Nível Médio com 10 profissionais.

Os profissionais em Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação, em 2023, destacam-se os Estatutários e empregados públicos com 224 profissionais, Autônomos com 129 profissionais e Intermediados por outra entidade com 118 profissionais.

Os profissionais em Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, totalizam 49 profissionais cadastrados no ano de 2023.

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecimento da Atenção Básica, através da expansão da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

OBJETIVO Nº 1 .1 - Ampliar o acesso a Atenção Básica em outras regiões do município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	Implantar pelo menos duas (02) equipes da Estratégia Saúde da Família no município.	Número			2	Não programada	Número		
2. Visitar mensalmente as famílias do município.	Realizar 100% de cobertura, na região de cobertura de ESFs.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar 100% de cobertura, na região de cobertura de ESFs.									
3. Palestras educativas nas escolas.	Realizar palestras em todas as classes na escola estadual e municipal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar palestras em todas as classes na escola estadual e municipal.									
4. Palestras educativas na comunidade em geral.	Realizar no mínimo 03 campanhas anuais.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar no mínimo 03 campanhas anuais.									
5. Divulgação de acordo com a demanda e ações necessárias.	Criar mídia digital para divulgação de ações de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Criar mídia digital para divulgação de ações de saúde.									
6. Ação comunitária.	Criar comitê de saúde para envolvimento da sociedade civil nas ações de saúde.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
7. Educação em saúde, promoção e prevenção da doença.	Realizar ações preventivas para promoção de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações preventivas para promoção de saúde.									
8. Ofertar atendimento em saúde a pacientes suspeitos de Covid.	Proporcionar atendimento ao usuário de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento ao usuário de saúde.									
9. Promover a atenção integral à saúde da mulher, idosos e crianças.	Proporcionar atendimento adequado e multidisciplinar.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento adequado e multidisciplinar.									
10. Realizar o acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas.	Oferecer acompanhamento de 100% aos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer acompanhamento de 100% aos pacientes.									
11. Promover atenção integral aos pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase.	Garantir atendimento adequado aos portadores.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir atendimento adequado aos portadores.									
12. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
13. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar pelo menos uma (01) Equipe de Saúde Bucal (ESB) no município.	Número			1	Não programada	Número		

14. Ampliar o número de Equipe de Atenção Primária (EAP).	Implantar duas (02) Equipe de Atenção Primária (EAP) na Policlínica Central Doutor Alcides Mosconi.	Número			2	Não programada	Número		
15. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar cinco (05) Equipes de Saúde Bucal (ESB), sendo três (03) na Policlínica Central Doutor Alcides Mosconi e duas (02) na Unidade Materno Infantil Maria do Carmo Tonon.	Número			5	Não programada	Número		
16. Criação de equipe Multiprofissionais na Atenção Primária às Saúde - eMulti Estratégica.	Implantar uma (01) equipe eMulti Estratégica, abrangendo as Equipes de Saúde da Família (ESF): ESF Rio Negro, ESF Horto Florestal, ESF Horto Florestal II e ESF Mantiqueira.	Número			1	Não programada	Número		
17. Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	Implantar uma (01) equipe da Estratégia Saúde da Família, sendo uma (01) para a Unidade Materno Infantil Maria do Carmo Tonon.	Número			1	Não programada	Número		
18. Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG n° 8.618, de 28 de fevereiro de 2023.	Alocar os recursos financeiros da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
19. Aplicar o incremento financeiro para as Estratégias à Saúde da Família (ESF´s) na qualificação de ações à Política LGBT, conforme Resolução SES/MG n° 8.617, de 28 de fevereiro de 2023.	Promover a equidade do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover a equidade do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município.									
20. Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG n° 8.660, de 28 de março de 2023.	Alocar os incentivos financeiros para financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde (APS) no município.	Percentual			100,00	1,62	Percentual	1,62	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros para financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde (APS) no município.									
21. Aplicar o incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), conforme Resolução SES/MG n° 8.723, de 28 de abril de 2023.	Promover a equidade e atenção à saúde dos grupos e indivíduos em situação iniquidade de acesso à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
22. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Atenção Básica.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		

23. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.326, de 06 de fevereiro de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	82,27	82,27
Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, no município de Andradas.									
25. Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.337, de 08 de março de 2024.	Alocar o os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar o os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no município de Andradas.									
26. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.490, de 06 de maio de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	89,47	89,47
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.									
27. Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 1.837, de 17 de novembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.									
28. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.490, de 06 de maio de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	89,47	89,47
Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradas.									

29. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.470, de 24 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.									
30. Aplicar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2024, conforme Portaria GM/MS n° 3.603, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	81,70	81,70
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.									

OBJETIVO Nº 1 .2 - Garantir infraestrutura adequada para a Atenção Básica.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado Anual**	**% meta alcançada da PAS**
1. Manter o funcionamento regular das equipes da ESF.	Disponibilizar 100% dos recursos necessários para funcionamento das equipes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar 100% dos recursos necessários para funcionamento das equipes.									
2. Informatizar as Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.	Informatizar 100% das unidades de saúde.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
3. Construção e Implantação da ESF do Bairro Gonçalves.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
4. Garantir equipamentos para as novas equipes da ESF do Bairro Gonçalves.	Adquirir 100% dos equipamentos mínimos para estruturar as novas equipes.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
5. Aquisição de 02 (dois) veículos para as unidades de ESFs.	Ampliar e melhorar as visitas domiciliares e as ações comunitárias.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Ampliar e melhorar as visitas domiciliares e as ações comunitárias.									
6. Ampliação da ESF do Mantiqueira através do aumento de equipe.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
7. Ampliação da ESF do Rio Negro através do aumento de equipe.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
8. Implantação da ESF Vila Graziani.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
9. Implantação do NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
10. Garantir equipamentos e materiais permanentes para o NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
11. Aquisição de Veículo para o NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		

12. Ofertar insumos básicos para atendimento a Covid.	Adquirir EPIs, materiais permanente e exames.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir EPIs, materiais permanente e exames.									
13. Aumentar o acesso da população ao atendimento odontológico.	Implantação de mais Equipes de Saúde Bucal nas ESFs.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
14. Implantar atividades físicas que privilegiem as práticas corporais.	Implantar Academia da Saúde nas ESF´s.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
15. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									
16. Implantar o programa saúde móvel.	Equipe itinerante para ofertar atendimento básico de saúde na zona rural.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
17. Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Dr. João Batista Sales Ribeiro e UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.									
18. Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhaes, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.									
19. Aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), destinado a UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.									
20. Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.									
21. Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Vereador Manoel Adolfo Marques, UBS Antônio Dias de Pauda I, UBS da Barra, UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira e UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhães, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.									
22. Construção de três (03) Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra.	Entregar 100% das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra no período programado.	Percentual			100,00	70,00	Percentual	18,76	26,80
Ação Nº 1 - Entregar 100% das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra no período programado.									

23. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Construir e implantar a ESF do Bairro Gonçalves.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	20,59	20,59
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.									

DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecimento da Atenção Especializada, através da expansão da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

OBJETIVO Nº 2 .1 - Garantir infraestrutura adequada para a Atenção Especializada.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Proporcionar atendimento adequado ao usuário de álcool e drogas.	Implantação de CAPS AD.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantação de CAPS AD.									
2. Oferecer atendimento adequado ao Dependente Químico, terapia em grupo, acompanhamento familiar.	Garantir equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Garantir equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD.									
3. Aquisição de veículo para o CAPS AD.	Número de veículo para transporte de pacientes do CAPS AD.	Número			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - Número de veículo para transporte de pacientes do CAPS AD.									
4. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									
5. Renovação da frota do Transporte Sanitário.	Adquirir veículos novos para o transporte adequado dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Adquirir veículos novos para o transporte adequado dos pacientes.									
6. Aplicar o recurso financeiro para compra de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956), referente a Resolução SES/MG n° 9.065, de 18 de outubro de 2023.	Aquisição de equipamentos para realização da Triagem Auditiva Neonatal, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.396, de 18 de outubro de 2023.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Aquisição de equipamentos para realização da Triagem Auditiva Neonatal, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.396, de 18 de outubro de 2023.									

7. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Reformar o telhado da Policlínica Central.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		

OBJETIVO Nº 2 .2 - Qualificar as ações da Atenção Especializada.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado Anual**	**% meta alcançada da PAS**
1. Promover a inclusão na sociedade; promover o envolvimento da família no tratamento e assistência; identificar os usuários de medicamentos psicotrópicos para abordagem psicológica em grupo.	Oferecer atendimento em Saúde Mental.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer atendimento em Saúde Mental.									
2. Ofertar a reabilitação Covid aos usuários e trabalhadores da saúde nos pós pandemia.	Proporcionar atendimento ao usuário e profissional de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento ao usuário e profissional de saúde.									
3. Ofertar atendimento hospitalar ao paciente Covid com complicações clínicas.	Proporcionar atendimento especializado em atenção hospitalar.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento especializado em atenção hospitalar.									
4. Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes ostomizados.	Proporcionar melhora do quadro e qualidade de vida dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar melhora do quadro e qualidade de vida dos pacientes.									
5. Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes em uso de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP.	Realizar avaliações clínicas e visitas domiciliares de enfermagem mensais a todos os pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar avaliações clínicas e visitas domiciliares de enfermagem mensais a todos os pacientes.									
6. Acompanhamento de pacientes portadores patologias malignas.	Oferecer acompanhamento de 100% dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer acompanhamento de 100% dos pacientes.									
7. Acompanhar 100% na gestão da prestação de serviço, orçamento do consórcio, e participação de deliberações.	Promover atendimento especializado complementar ao usuário SUS no CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover atendimento especializado complementar ao usuário SUS no CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.									
8. Acompanhar 100% a gestão da prestação de serviço do convênio, e participação de deliberações.	Promover atendimento de APH (Atendimento pré-hospitalar) junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover atendimento de APH (Atendimento pré-hospitalar) junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.									
9. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									

10. Reforçar o custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Andradas, conforme Resolução SES n° 8.776, de 22 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
11. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 811, de 30 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
12. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, conforme Portaria GM/MS n° 1.024, de 27 de julho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
13. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 589, de 05 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
14. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 630, de 19 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
15. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a APAE Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 754, de 20 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
16. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme Portaria GM/MS n° 754, de 20 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
17. Custeio dos serviços referente à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG n° 8589, de 02 de fevereiro de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
18. Custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme Resolução SES/MG n° 8.605, de 23 de fevereiro de 2023.	Apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no município.	Percentual			100,00	33,33	Percentual	33,33	100,00
Ação Nº 1 - Apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no município.									
19. Custeio de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, habilitado pelo Ministério da Saúde, conforme Resolução SES/MG n° 8.633, de 15 de março de 2023.	Apoio e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no município.	Percentual			100,00	13,44	Percentual	13,44	100,00
Ação Nº 1 - Apoio e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no município.									
20. Aplicar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, conforme Resolução SES/MG n° 8.668, de 30 de março de 2023.	Alocar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, no município.	Percentual			100,00	50,26	Percentual	50,26	100,00
Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas ¿ Opera Mais, no município.									

21. Adequar as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG n° 8.895, de 25 de julho de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual			100,00	6,78	Percentual	6,78	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.									
22. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Atenção Especializada.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
23. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	20,59	20,59
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a Santa Casa de Andradas.									
25. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
26. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 2.388, de 15 de dezembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.									
27. Custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.320, de 02 de fevereiro de 2024.	Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, no município de Andradas.									
28. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.									
29. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	60,80	60,80
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.									
30. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme Resolução SES/MG n° 9.478, de 30 de abril de 2024.	Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, destinado a Santa Casa de Andradas.									
31. Aplicar o recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG n° 9.507, de 09 de maio de 2024.	Alocar recursos financeiros, por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para APAE Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para APAE Andradas.									
32. Aplicar os recursos financeiros, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.591, de 18 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.									
33. Aplicar os recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 4.494, de 21 de junho de 2024.	Alocar recursos financeiros para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.									

34. Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG n° 9.408, de 26 de março de 2024.	Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, destinado ao CAPS Maria da Graças Costa.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	77,10	77,10
Ação Nº 1 - Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, destinado ao CAPS Maria da Graças Costa.									
35. Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n° 9.377, de 08 de março de 2024.	Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinado a APAE Andradas.									
36. Aplicar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.460, de 23 de abril de 2024.	Alocar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, destinado a APAE Andradas.									
37. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução SEGOV n° 14, de 3 de abril de 2024.	Alocar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial, destinado a Santa Casa de Andradas.									
38. Aplicar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, conforme Resolução SES/MG n° 9.710, de 06 de setembro de 2024.	Alocar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, destinado a APAE Andradas.									

39. Aplicar os recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024.	Alocar os recursos estaduais, conforme a Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024, Plano de Trabalho e Convênio, estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas e a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os recursos estaduais, conforme a Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024, Plano de Trabalho e Convênio, estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas e a Santa Casa de Andradas.									
40. Aplicar os recursos financeiros referente ao pagamento dos valores apurados no Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023, conforme Resolução SES/MG nº 9.785, de 11 de outubro de 2024.	Alocar os recursos financeiros conforme a Resolução SES/MG nº 9.785, de 11 de outubro de 2024, Plano de Trabalho e Convênio, estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas e a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros conforme a Resolução SES/MG nº 9.785, de 11 de outubro de 2024, Plano de Trabalho e Convênio, estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas e a Santa Casa de Andradas.									
DIRETRIZ Nº 3 - Manter e aprimorar as ações da Assistência Farmacêutica.									

OBJETIVO Nº 3 .1 - Garantir infraestrutura adequada para a Assistência Farmacêutica.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado Anual**	**% meta alcançada da PAS**
1. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									

OBJETIVO Nº 3 .2 - Garantir acesso aos medicamentos essenciais.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado Anual**	**% meta alcançada da PAS**
1. Disponibilizar medicamentos conforme a Relação Municipal de Medicamentos – Remume.	Garantir 100% de medicamento do componente básico para o município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir 100% de medicamento do componente básico para o município.									
2. Organizar todas as condições para garantir acesso aos medicamentos estratégicos e especializados para a população.	Contribuir para o acesso de medicamentos estratégicos e especializados para a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Contribuir para o acesso de medicamentos estratégicos e especializados para a população.									
3. Realizar campanha sobre uso racional de medicamentos junto à comunidade.	Mobilizar a comunidade para prevenir o uso irracional de medicamentos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Mobilizar a comunidade para prevenir o uso irracional de medicamentos.									
4. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
5. Custeio da Assistência Farmacêutica referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 8611, de 24 de fevereiro de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
6. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Assistência Farmacêutica.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
7. Custeio da Assistência Farmacêutica referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 9.340, de 20 de fevereiro de 2024.	Alocar os incentivos financeiros, referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	51,38	51,38
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Andradas.									

DIRETRIZ Nº 4 - Manter e qualificar as ações de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO Nº 4 .1 - Garantir infraestrutura para realização de ações de prevenção.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado Anual**	**% meta alcançada da PAS**

1. Reforma e adequação do CIMAS (Centro Integrado Municipal de Assistência à Saúde).	Adequar e estruturar o ambiente físico para atendimento ao público e proporcionar local de trabalho adequado ao servidor.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes – CIMAS (Centro Integrado Municipal de Assistência à Saúde).	Adequar e estruturar o ambiente físico para atendimento ao público e proporcionar local de trabalho adequado ao servidor.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
3. Controlar as populações de animais domésticos e prevenir e controlar as zoonoses.	Adequar às instalações físicas e equipamentos.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
4. Ampliar o acesso de vacinas a população da área de cobertura das Estratégias Saúde da Família.	Aquisição de equipamentos para a ampliação do serviço de vacina nos ESFs.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
5. Realizar visitas domiciliares, buscar ativas e ampliar vacinação na Zona Rural.	Aquisição de 02 (dois) veículos para vacinação.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
6. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									
7. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Reforma do Centro de Zoonose do município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		

OBJETIVO Nº 4 .2 - Aprimorar as ações de Vigilância em Saúde no município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Qualificar o processo de notificação de doenças e investigação epidemiológica.	Finalizar as investigações epidemiológicas e manter os sistemas de informação atualizados.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Finalizar as investigações epidemiológicas e manter os sistemas de informação atualizados.									
2. Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradas.	Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar anualmente estudo sobre as notificações realizadas no município.									
3. Prevenir o óbito materno e infantil.	Manter em funcionamento do Comitê Materno Infantil de Prevenção ao Óbito.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter em funcionamento do Comitê Materno Infantil de Prevenção ao Óbito.									
4. Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir 100% dos recursos materiais e humanos para as ações.									
5. Realizar teste rápido para detecção de infecção pelo HIV na população; Registrar todos os exames de sorologia para HIV encontrados na população.	Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.									

6. Realizar teste rápido para Sífilis na população; Registrar todos os exames de sorologia para Sífilis encontrados na população.	Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.									
7. Monitorar a realização de teste rápido para detecção de Hepatite C na população; Registrar todos os exames de sorologia para Hepatite C encontrados na população.	Garantir a população com sorologia positiva recebam tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir a população com sorologia positiva recebam tratamento.									
8. Palestras educativas para a comunidade.	Implementar ações de educação em saúde para o setor regulado.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar ações de educação em saúde para o setor regulado.									
9. Manter as ações de inspeção sanitária.	Inspecionar 100% dos estabelecimentos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspecionar 100% dos estabelecimentos.									
10. Prevenção contra o mosquito Aedes Aegypti.	Atingir no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados de cada ciclo.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados de cada ciclo.									
11. Atingir no mínimo de 40% de análise realizada em amostra de água; Garantir a qualidade da água para consumo humano; Investigação e monitoramento até a solução do problema.	Coletar amostras de água para análise laboratorial (VIGIAGUA).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Coletar amostras de água para análise laboratorial (VIGIAGUA).									
12. Quando haver a incidência das doenças, Leishmaniose Visceral Canina, Transmissão de Febre Maculosa, Doença de Lyme e Leptospirose, realizar investigação e acompanhamento do animal e se necessário o sacrifício.	Investigar e acompanhar 100% dos casos notificados.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar e acompanhar 100% dos casos notificados.									
13. Educação em saúde para a população.	Realizar no mínimo 01 ação educativa mensal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar no mínimo 01 ação educativa mensal.									
14. Manter a coleta de resíduos de saúde por empresa especializada.	Coletar periodicamente os 100% resíduos de saúde em todas as unidades mantidas pelo município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Coletar periodicamente os 100% resíduos de saúde em todas as unidades mantidas pelo município.									
15. Qualificar e ofertar atendimento adequado no Centro de Zoonoses.	Administrar o Centro de Zoonoses no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Administrar o Centro de Zoonoses no município.									
16. Educação permanente para os profissionais de saúde.	Capacitar os profissionais de saúde de acordo com a função desempenhada.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Capacitar os profissionais de saúde de acordo com a função desempenhada.									
17. Manter o índice de cobertura vacinal na rotina e nas campanhas.	Atingir a meta pactuada da cobertura vacinal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir a meta pactuada da cobertura vacinal.									

18. Custeio às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros pelos municípios, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n° 8.888, de 25 de julho de 2023.	Alocar recurso financeiro para política de incentivo às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros no município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recurso financeiro para política de incentivo às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros no município.									
19. Custeio das ações de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, Resolução SES/MG n° 9.081, de 18 de outubro de 2023.	Fortelecer e estruturar a Vigilância Sanitária Municipal, conforme objetivo da política continuada disposto na Deliberação CIB/SUS-MG n° 4.418, de 18 de Outubro de 2023.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Fortelecer e estruturar a Vigilância Sanitária Municipal, conforme objetivo da política continuada disposto na Deliberação CIB/SUS-MG n° 4.418, de 18 de Outubro de 2023.									
20. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		
21. Aplicar o recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n° 9.316, de 26 de janeiro de 2024.	Alocar o recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar o recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no município de Andradas.									
22. Aplicar o recurso financeiro de custeio do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.655, de 08 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.435, de 08 de abril de 2024.	Alocar o recurso financeiro de custeio do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.655, de 08 de abril de 2024, no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro de custeio do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.655, de 08 de abril de 2024, no município de Andradas.									
23. Aplicar o recurso financeiro da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG n° 4.706, de, 15 de maio de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.528, de 15 de maio de 2024, alterada para Resolução SES/MG n° 9.618, de 02 de julho de 2024.	Alocar o recurso financeiro da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.706, de, 15 de maio de 2024, destinado a Vigilância em Saúde Ambiental do município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.706, de, 15 de maio de 2024, destinado a Vigilância em Saúde Ambiental do município de Andradas.									

24. Aplicar o recurso financeiro do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.678, de 21 de agosto de 2024.	Alocar o recurso financeiro do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, destinado a Vigilância em Saúde Ambiental do município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, destinado a Vigilância em Saúde Ambiental do município de Andradas.									

DIRETRIZ Nº 5 - Aprimoramento do modelo de gestão, com centralidade no usuário, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

OBJETIVO Nº 5 .1 - Garantir infraestrutura adequada na Gestão em Saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manutenção predial na Unidade.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar a Unidade.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar a Unidade.									
2. Custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, conforme Resolução SES/MG n° 9.061, de 18 de outubro de 2023.	Custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal, conforme objetivo do incentivo financeiro para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal, conforme objetivo do incentivo financeiro para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.									
3. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG n° 9.552, de 03 de junho de 2024.	Alocar recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.									
4. Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para município de Andradas/MG, conforme Resolução SES/MG n° 9.561, de 05 de junho de 2024.	Adquirir veículo, conforme os termos do Anexo II da Resolução SES/MG n° 9.561, de 05 de junho de 2024, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		

OBJETIVO Nº 5 .2 - Qualificar a gestão aumentando a eficiência dos serviços prestados aos cidadãos.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Promover reunião com o Conselho Municipal de Saúde.	100% de participação do Gestor ou suplente.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - 100% de participação do Gestor ou suplente.									
2. Manter o convênio de Mutua Cooperação de assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes da Santa Casa de Andradas.	Administrar e fiscalizar 100% do convênio e Prestações de Contas da Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Administrar e fiscalizar 100% do convênio e Prestações de Contas da Santa Casa de Andradas.									
3. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
4. Realizar reuniões mensais com participação do Gestor ou suplente.	Implantar o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - Implantar o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.									
5. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde.	Número de relatório entregue.	Número			1	Não programada	Número		
6. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Programação Anual de Saúde.	Número de relatório entregue.	Número			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de relatório entregue.									
7. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Pactuação Interfederativa.	Número de relatório entregue.	Número			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de relatório entregue.									
8. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) quadrimestralmente.	Número de relatórios entregues.	Número		0	12	3	Número	3,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de relatórios entregues.									
9. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Anual de Gestão (RAG).	Número de relatório entregue.	Número			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Número de relatório entregue.									
10. Participar mensalmente da reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).	100% de participação do Gestor na reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - 100% de participação do Gestor na reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).									
11. Repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.	Repassar 100% da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual		

12. Repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.	Repassar 100% da assistência financeira complementar da União, referente ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, APAE Andradas e Santa Casa de Misericórdia de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Repassar 100% da assistência financeira complementar da União, referente ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, APAE Andradas e Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
122 - Administração Geral	Manutenção predial na Unidade.	100,00	100,00
	Promover reunião com o Conselho Municipal de Saúde.	100,00	100,00
	Custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, conforme Resolução SES/MG n° 9.061, de 18 de outubro de 2023.	100,00	100,00
	Manter o convênio de Mutua Cooperação de assistência ambulatorial e hospitalar a pacientes da Santa Casa de Andradas.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG n° 9.552, de 03 de junho de 2024.	100,00	100,00
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Realizar reuniões mensais com participação do Gestor ou suplente.	100,00	0,00
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Programação Anual de Saúde.	1	1
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a Pactuação Interfederativa.	1	1
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) quadrimestralmente.	3	3
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, Relatório Anual de Gestão (RAG).	1	1
	Participar mensalmente da reunião da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro).	100,00	100,00
	Repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.	100,00	100,00
301 - Atenção Básica	Manter o funcionamento regular das equipes da ESF.	100,00	100,00
	Visitar mensalmente as famílias do município.	100,00	100,00
	Palestras educativas nas escolas.	100,00	100,00
	Palestras educativas na comunidade em geral.	100,00	100,00
	Divulgação de acordo com a demanda e ações necessárias.	100,00	100,00
	Aquisição de 02 (dois) veículos para as unidades de ESFs.	100,00	0,00
	Educação em saúde, promoção e prevenção da doença.	100,00	100,00
	Ofertar atendimento em saúde a pacientes suspeitos de Covid.	100,00	100,00
	Promover a atenção integral à saúde da mulher, idosos e crianças.	100,00	100,00
	Realizar o acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas.	100,00	100,00
	Promover atenção integral aos pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase.	100,00	100,00
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Ofertar insumos básicos para atendimento a Covid.	100,00	100,00
	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Dr. João Batista Sales Ribeiro e UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	100,00	100,00
	Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhaes, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	1	1

	Aplicar o incremento financeiro para as Estratégias à Saúde da Família (ESF´s) na qualificação de ações à Política LGBT, conforme Resolução SES/MG n° 8.617, de 28 de fevereiro de 2023.	100,00	100,00
	Aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), destinado a UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	1	1
	Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG n° 8.660, de 28 de março de 2023.	1,62	1,62
	Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	1	1
	Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Vereador Manoel Adolfo Marques, UBS Antônio Dias de Pauda I, UBS da Barra, UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira e UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhães, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	100,00	100,00
	Construção de três (03) Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra.	70,00	18,76
	Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.326, de 06 de fevereiro de 2024.	100,00	82,27
	Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	100,00	20,59
	Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.337, de 08 de março de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.490, de 06 de maio de 2024.	100,00	89,47
	Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 1.837, de 17 de novembro de 2023.	100,00	100,00
	Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.490, de 06 de maio de 2024.	100,00	89,47
	Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.470, de 24 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2024, conforme Portaria GM/MS n° 3.603, de 19 de abril de 2024.	100,00	81,70
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Proporcionar atendimento adequado ao usuário de álcool e drogas.	100,00	100,00
	Promover a inclusão na sociedade; promover o envolvimento da família no tratamento e assistência; identificar os usuários de medicamentos psicotrópicos para abordagem psicológica em grupo.	100,00	100,00
	Oferecer atendimento adequado ao Dependente Químico, terapia em grupo, acompanhamento familiar.	100,00	0,00
	Ofertar a reabilitação Covid aos usuários e trabalhadores da saúde nos pós pandemia.	100,00	100,00
	Aquisição de veículo para o CAPS AD.	1	0
	Ofertar atendimento hospitalar ao paciente Covid com complicações clínicas.	100,00	100,00
	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes ostomizados.	100,00	100,00
	Renovação da frota do Transporte Sanitário.	100,00	0,00
	Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes em uso de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP.	100,00	100,00
	Aplicar o recurso financeiro para compra de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956), referente a Resolução SES/MG n° 9.065, de 18 de outubro de 2023.	100,00	0,00
	Acompanhamento de pacientes portadores patologias malignas.	100,00	100,00
	Acompanhar 100% na gestão da prestação de serviço, orçamento do consórcio, e participação de deliberações.	100,00	100,00
	Acompanhar 100% a gestão da prestação de serviço do convênio, e participação de deliberações.	100,00	100,00
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme Resolução SES/MG n° 8.605, de 23 de fevereiro de 2023.	33,33	33,33

	Custeio de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, habilitado pelo Ministério da Saúde, conforme Resolução SES/MG n° 8.633, de 15 de março de 2023.	13,44	13,44
	Aplicar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, conforme Resolução SES/MG n° 8.668, de 30 de março de 2023.	50,26	50,26
	Adequar as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG n° 8.895, de 25 de julho de 2023.	6,78	6,78
	Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	100,00	20,59
	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 2.388, de 15 de dezembro de 2023.	100,00	100,00
	Custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.320, de 02 de fevereiro de 2024.	100,00	100,00
	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	100,00	60,80
	Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme Resolução SES/MG n° 9.478, de 30 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar o recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG n° 9.507, de 09 de maio de 2024.	100,00	0,00
	Aplicar os recursos financeiros, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.591, de 18 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 4.494, de 21 de junho de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG n° 9.408, de 26 de março de 2024.	100,00	77,10
	Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n° 9.377, de 08 de março de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.460, de 23 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução SEGOV n° 14, de 3 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, conforme Resolução SES/MG n° 9.710, de 06 de setembro de 2024.	100,00	0,00
	Aplicar os recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.784, de 11 de outubro de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar os recursos financeiros referente ao pagamento dos valores apurados no Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023, conforme Resolução SES/MG n° 9.785, de 11 de outubro de 2024.	100,00	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Disponibilizar medicamentos conforme a Relação Municipal de Medicamentos – Remume.	100,00	100,00
	Organizar todas as condições para garantir acesso aos medicamentos estratégicos e especializados para a população.	100,00	100,00
	Realizar campanha sobre uso racional de medicamentos junto à comunidade.	100,00	100,00
	Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	100,00	100,00

	Custeio da Assistência Farmacêutica referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG n° 9.340, de 20 de fevereiro de 2024.	100,00	51,38
304 - Vigilância Sanitária	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100.00
	Palestras educativas para a comunidade.	100,00	100,00
	Manter as ações de inspeção sanitária.	100,00	100,00
	Atingir no mínimo de 40% de análise realizada em amostra de água; Garantir a qualidade da água para consumo humano; Investigação e monitoramento até a solução do problema.	100,00	100,00
	Educação em saúde para a população.	100,00	100,00
	Manter a coleta de resíduos de saúde por empresa especializada.	100,00	100.00
	Educação permanente para os profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Custeio das ações de fiscalização dos produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, Resolução SES/MG n° 9.081, de 18 de outubro de 2023.	100,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Qualificar o processo de notificação de doenças e investigação epidemiológica.	100,00	100,00
	Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradas.	100,00	100,00
	Prevenir o óbito materno e infantil.	100,00	100,00
	Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	100,00	100,00
	Realizar teste rápido para detecção de infecção pelo HIV na população; Registrar todos os exames de sorologia para HIV encontrados na população.	100,00	100,00
	Manutenção predial das Unidades de Saúde.	100,00	100,00
	Realizar teste rápido para Sífilis na população; Registrar todos os exames de sorologia para Sífilis encontrados na população.	100,00	100,00
	Monitorar a realização de teste rápido para detecção de Hepatite C na população; Registrar todos os exames de sorologia para Hepatite C encontrados na população.	100,00	100,00
	Palestras educativas para a comunidade.	100,00	100,00
	Prevenção contra o mosquito Aedes Aegypti.	100,00	100,00
	Quando haver a incidência das doenças, Leishmaniose Visceral Canina, Transmissão de Febre Maculosa, Doença de Lyme e Leptospirose, realizar investigação e acompanhamento do animal e se necessário o sacrifício.	100,00	100,00
	Qualificar e ofertar atendimento adequado no Centro de Zoonoses.	100,00	100,00
	Educação permanente para os profissionais de saúde.	100,00	100,00
	Manter o índice de cobertura vacinal na rotina e nas campanhas.	100,00	100,00
	Custeio às ações de imunização, em especial à vacinação extramuros pelos municípios, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n° 8.888, de 25 de julho de 2023.	100,00	100,00
	Aplicar o recurso excepcional para financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n° 9.316, de 26 de janeiro de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar o recurso financeiro de custeio do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.655, de 08 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.435, de 08 de abril de 2024.	100,00	100,00
	Aplicar o recurso financeiro da política continuada de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Ambiental, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.706, de, 15 de maio de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.528, de 15 de maio de 2024, alterada para Resolução SES/MG n° 9.618, de 02 de julho de 2024.	100,00	0,00
	Aplicar o recurso financeiro do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.678, de 21 de agosto de 2024.	100,00	0,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	0,00	1.523.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.300,00
	Capital	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	8.120.100,00	3.008.160,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.382.260,00
	Capital	0,00	1.001.000,00	102.000,00	5.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	16.569.200,00	3.390.900,00	251.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.211.600,00
	Capital	0,00	214.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	540.000,00	400.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	788.000,00	52.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.300,00
	Capital	0,00	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	378.000,00	541.300,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.800,00
	Capital	0,00	1.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 19/05/2025.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

A Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Andradas é decorrente do Plano Municipal de Saúde do período de 2022 a 2025, tendo sido aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as preconizações normativas existentes no contexto da gestão do SUS.

Tal instrumento do planejamento vem sendo rotineiramente monitorado pelas respectivas áreas da Secretaria, de maneira a serem adequadas às condições que permitam a execução dos produtos contidos nesta Programação.

A maioria dos indicadores pactuados para o ano de 2024 foram cumpridos em sua totalidade. Os indicadores não cumpridos serão descontinuados ou repactuados pela Gestão.

Até a presente data (12/03/2025), o sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas ¿ GEICOM, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ¿ SES/MG está paralisado, impossibilitando dos gestores finalizarem as Prestações de Contas dos Recursos Estaduais e, impossibilitando a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas calcular o resultado alcançado de cada Recurso Estadual pactuado na Programação Anual de Saúde de 2024.

Por este motivo, a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas não conseguiu finalizar o Relatório Anual de Gestão de 2024 até a data de 31/03/2025, conforme normativas do Ministério da Saúde.

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.
Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 19/05/2025.

9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCTIE.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	9.819.533,76	4.482.255,41	1.625.264,01	0,00	0,00	0,00	0,00	855,80	15.927.908,98
	Capital	0,00	98.782,19	675.958,36	1.872.321,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.647.061,84
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	16.560.073,16	8.985.490,44	5.761.260,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.306.823,78
	Capital	0,00	234.396,37	342.279,73	807.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384.376,10
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	452.598,30	569.049,65	615.350,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636.998,09
	Capital	0,00	0,00	0,00	17.815,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.815,20
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	522.793,74	29.957,72	38.354,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.105,77
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	674.119,20	903.099,78	221.482,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.701,09
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	1.768.780,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,18	1.768.977,63
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	30.131.077,17	15.988.091,09	10.959.547,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,98	57.079.768,48

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 28/02/2025.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
	Indicador	Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	12,99 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	72,47 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	15,68 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	67,50 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	21,72 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	51,96 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.407,54
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	39,82 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	3,93 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	6,77 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	7,09 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	35,33 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	45,93 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	25,16 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 28/02/2025.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.516.716,00	26.516.716,00	29.937.485,90	112,90

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.823.000,00	9.823.000,00	9.970.868,25	101,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100.000,00	3.100.000,00	3.965.252,55	127,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.793.300,00	7.793.300,00	10.427.543,08	133,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.800.416,00	5.800.416,00	5.573.822,02	96,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.880.000,00	84.880.000,00	89.807.463,54	105,81
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	50.471.905,88	105,15
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	121.682,90	243,37
Cota-Parte do IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	11.370.454,59	108,29
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	27.492.675,18	105,74
Cota-Parte do IPI - Exportação	330.000,00	330.000,00	350.744,99	106,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.396.716,00	111.396.716,00	119.744.949,44	107,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.027.206,26	10.027.206,26	9.918.315,95	98,91	9.916.555,71	98,90	9.325.920,23	93,01	1.760,24
Despesas Correntes	9.928.424,07	9.928.424,07	9.819.533,76	98,90	9.817.773,52	98,89	9.227.138,04	92,94	1.760,24
Despesas de Capital	98.782,19	98.782,19	98.782,19	100,00	98.782,19	100,00	98.782,19	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.973.547,62	16.973.547,62	16.794.469,53	98,94	16.741.209,13	98,63	15.178.263,86	89,42	53.260,40
Despesas Correntes	16.739.151,25	16.739.151,25	16.560.073,16	98,93	16.506.812,76	98,61	15.036.846,10	89,83	53.260,40
Despesas de Capital	234.396,37	234.396,37	234.396,37	100,00	234.396,37	100,00	141.417,76	60,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	502.365,52	502.365,52	452.598,30	90,09	444.210,40	88,42	332.902,03	66,27	8.387,90
Despesas Correntes	502.365,52	502.365,52	452.598,30	90,09	444.210,40	88,42	332.902,03	66,27	8.387,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	552.171,65	552.171,65	522.793,74	94,68	522.156,44	94,56	497.894,02	90,17	637,30
Despesas Correntes	552.171,65	552.171,65	522.793,74	94,68	522.156,44	94,56	497.894,02	90,17	637,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	693.442,30	693.442,30	674.119,20	97,21	673.809,30	97,17	647.740,86	93,41	309,90
Despesas Correntes	693.442,30	693.442,30	674.119,20	97,21	673.809,30	97,17	647.740,86	93,41	309,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.770.580,57	1.770.580,57	1.768.780,45	99,90	1.748.793,67	98,77	1.494.393,60	84,40	19.986,78
Despesas Correntes	1.770.580,57	1.770.580,57	1.768.780,45	99,90	1.748.793,67	98,77	1.494.393,60	84,40	19.986,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.519.313,92	30.519.313,92	30.131.077,17	98,73	30.046.734,65	98,45	27.477.114,60	90,03	84.342,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.131.077,17	30.046.734,65	27.477.114,60

(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.131.077,17	30.046.734,65	27.477.114,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.961.742,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.169.334,76	12.084.992,24	9.515.372,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,16	25,09	22,94

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	17.961.742,41	30.131.077,17	12.169.334,76	2.315.196,62	0,00	0,00	0,00	2.315.196,62	0,00	12.169.334,76
Empenhos de 2023	15.755.148,22	28.136.091,66	12.380.943,44	2.411.777,26	210.801,03	0,00	2.411.366,92	-0,06	410,40	12.591.334,07
Empenhos de 2022	14.449.537,65	27.843.331,04	13.393.793,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.393.793,39
Empenhos de 2021	13.133.645,86	22.356.993,28	9.223.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.223.347,42
Empenhos de 2020	10.623.884,65	19.091.748,53	8.467.863,88	0,00	430.285,83	0,00	0,00	0,00	0,00	8.898.149,71
Empenhos de 2019	10.052.130,37	17.601.025,78	7.548.895,41	0,00	1.426.681,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.975.576,62
Empenhos de 2018	9.438.527,29	16.753.761,52	7.315.234,23	0,00	931.159,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8.246.393,85
Empenhos de 2017	7.401.899,63	17.230.387,95	9.828.488,32	0,00	964.608,15	0,00	0,00	0,00	0,00	10.793.096,47
Empenhos de 2016	8.438.797,87	15.927.639,14	7.488.841,27	0,00	561.240,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050.081,54
Empenhos de 2015	7.566.737,72	15.168.270,17	7.601.532,45	0,00	543.860,58	0,00	0,00	0,00	0,00	8.145.393,03

Empenhos de 2014	7.256.947,86	15.096.455,37	7.839.507,51	0,00	29.432,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.868.940,44
Empenhos de 2013	6.626.273,02	13.382.893,12	6.756.620,10	0,00	42.729,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.799.349,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	13.596.660,00	13.596.660,00	26.218.461,44	192,83
Provenientes da União	7.526.660,00	7.526.660,00	17.698.279,31	235,14
Provenientes dos Estados	6.070.000,00	6.070.000,00	8.520.182,13	140,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	13.596.660,00	13.596.660,00	26.218.461,44	192,83

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	13.746.932,24	13.746.932,24	8.656.654,87	62,97	8.028.919,17	58,41	7.581.193,39	55,15	627.735,70
Despesas Correntes	6.179.980,91	6.179.980,91	6.108.375,22	98,84	5.946.747,63	96,23	5.499.021,85	88,98	161.627,59
Despesas de Capital	7.566.951,33	7.566.951,33	2.548.279,65	33,68	2.082.171,54	27,52	2.082.171,54	27,52	466.108,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	16.407.662,56	16.407.662,56	15.896.730,35	96,89	15.792.397,71	96,25	15.377.366,50	93,72	104.332,64
Despesas Correntes	14.857.495,26	14.857.495,26	14.746.750,62	99,25	14.642.417,98	98,55	14.227.386,77	95,76	104.332,64
Despesas de Capital	1.550.167,30	1.550.167,30	1.149.979,73	74,18	1.149.979,73	74,18	1.149.979,73	74,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.202.215,86	1.202.215,86	1.202.214,99	100,00	1.178.007,24	97,99	1.121.123,10	93,25	24.207,75
Despesas Correntes	1.184.400,66	1.184.400,66	1.184.399,79	100,00	1.160.192,04	97,96	1.103.307,90	93,15	24.207,75
Despesas de Capital	17.815,20	17.815,20	17.815,20	100,00	17.815,20	100,00	17.815,20	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	68.650,03	68.650,03	68.312,03	99,51	67.532,03	98,37	43.106,30	62,79	780,00

Despesas Correntes	68.650,03	68.650,03	68.312,03	99,51	67.532,03	98,37	43.106,30	62,79	780,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.124.765,32	1.124.765,32	1.124.581,89	99,98	1.124.581,89	99,98	974.173,31	86,61	0,00
Despesas Correntes	1.124.765,32	1.124.765,32	1.124.581,89	99,98	1.124.581,89	99,98	974.173,31	86,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	197,18	197,18	197,18	100,00	197,18	100,00	197,18	100,00	0,00
Despesas Correntes	197,18	197,18	197,18	100,00	197,18	100,00	197,18	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	32.550.423,19	32.550.423,19	26.948.691,31	82,79	26.191.635,22	80,46	25.097.159,78	77,10	757.056,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	23.774.138,50	23.774.138,50	18.574.970,82	78,13	17.945.474,88	75,48	16.907.113,62	71,12	629.495,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	33.381.210,18	33.381.210,18	32.691.199,88	97,93	32.533.606,84	97,46	30.555.630,36	91,54	157.593,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.704.581,38	1.704.581,38	1.654.813,29	97,08	1.622.217,64	95,17	1.454.025,13	85,30	32.595,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	620.821,68	620.821,68	591.105,77	95,21	589.688,47	94,99	541.000,32	87,14	1.417,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.818.207,62	1.818.207,62	1.798.701,09	98,93	1.798.391,19	98,91	1.621.914,17	89,20	309,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.770.777,75	1.770.777,75	1.768.977,63	99,90	1.748.990,85	98,77	1.494.590,78	84,40	19.986,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	63.069.737,11	63.069.737,11	57.079.768,48	90,50	56.238.369,87	89,17	52.574.274,38	83,36	841.398,61
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	32.550.423,19	32.550.423,19	26.948.691,31	82,79	26.191.635,22	80,46	25.097.159,78	77,10	757.056,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	30.519.313,92	30.519.313,92	30.131.077,17	98,73	30.046.734,65	98,45	27.477.114,60	90,03	84.342,52

FONTE: SIOPS, Minas Gerais28/02/25 11:02:01
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2024 (Fonte: FNS)	Valor Executado

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10122512100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 2.163.591,73	2151917,3
	10126512121GM - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	R$ 21.151,55	0,00
	10301511900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 1.219.968,00	983978,25
	103015119219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 2.722.506,43	2955459,0
	10301511921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO - NACIONAL	R$ 6.283,18	0,00
	1030151192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 450.000,00	172653,87
	1030251182E90 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 2.250.000,00	2171593,0
	1030251188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 3.991.938,73	4142330,2
	10303511720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 357.037,81	559331,45
	10304512320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25.032,00	5531,99
	10305512300UB - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 652.344,00	708601,41
	10305512320AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 228.717,78	88594,00
	10305512320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 95.638,28	0,00

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.

2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Destacamos o valor total das Ações e Serviços Públicos em Saúde (2024) de R$ 57.079.768,48.

Quando analisamos as Subfunções, verificamos que a Assistência Hospitalar e Ambulatorial é a maior despesa da Secretaria Municipal de Saúde, seguida pela Atenção Básica e Outras Subfunções.

O total de despesas correntes somou R$ 53.030.515,34, resultando em 92,91% do total das Ações e Serviços Públicos em Saúde e o total de despesas de capital, somou R$ 4.049.253,14, resultando em 7,09% do total.

Constatamos grande participação do Ente Federal com o valor de
R$ 15.988.091,09 e o Estadual no valor de 10.959.547,24 na participação do financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde do município.

9.2. Indicadores financeiros

Podemos destacar os indicadores, Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde (39,82%), Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde (6,77%) e Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob responsabilidade do município, por habitante (R$ 1.407,54).

O Percentual da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC 141/2012 foi de 25,16%, onde o Limite Constitucional é de 15%.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Observamos que a Previsão Inicial e Atualizada do Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais - (III) = (I) + (II) se mantiveram iguais e as Receitas Realizadas até o bimestre resultou em R$ 111.396.716,00.

O total das Receita Realizadas do Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais o valor foi de R$ 119.744.949,44, resultando em 107,49% da Previsão Inicial e Atualizada.

No Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) ¿ por Subfunção e Categoria Econômica a Dotação Inicial e Atualizada se mantiveram iguais, as Despesas Empenhadas obteve resultado de 98,73%, as Despesas Liquidadas resultou em 98,45%, Despesas Pagas resultou em 90,03% e Inscritas em Restos a Pagar Não Processados resultou em R$ 84.342,52.

No Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) nas Despesas Empenhadas resultou em 25,16%, nas Despesas Liquidadas resultou em 25.09% e nas Despesas Pagas em 22,94%..

A Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) em 2024 foi de R$ 12.169.334,76 nas Despesas Empenhadas, R$ 12.084.992,24 nas Despesas Liquidadas e R$ 9.515.372,19 nas Despesas Pagas.

As Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde não Computadas no Cálculo do Mínimo, a Previsão Inicial e Atualizada mantiveram iguais e as Receitas Realizadas resultou em 192,83%.

No Total das Despesas não Computadas no Cálculo do Mínimo (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX) a Dotação Inicial e Atualizada mantiveram iguais, as Despesas Empenhadas obteve resultado de 82,79%, as Despesas Liquidadas obteve 80,46%, as Despesas Pagas obteve 77,10% e Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) registrou o valor de R$ 757.056,09.

Nas Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes, as Dotações Iniciais e Atualizadas mantiveram iguais, as Despesas Empenhadas obtiveram resultado de 98,73%, as Despesas Liquidadas obtiveram 98,45%, as Despesas Pagas obtiveram 90,03% e as Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) registrou o valor de R$ 84.342,52.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

A maioria dos recursos federais foram utilizados, apenas a Transformação Digital do SUS, Implementação de Políticas de Atenção ¿ Nacional e Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde não foram utilizados no ano de 2024.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 19/05/2025.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 19/05/2025.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

11. Análises e Considerações Gerais

No exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, realizou várias ações, demandas e investimentos na Atenção Básica, Atenção Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS.

Foi dado prioridade a execução e redução das filas de cirurgias eletivas, exames de média e alta complexidade, ao tratamento psicológico e fisioterapêutico, expansão das consultas médicas de atenção básica e especializadas, contratações de vários profissionais para adequar os atendimentos aos pacientes.

Foi concluída a Unidade de Saúde ESF do bairro dos Gonçalves e adquiridos novos veículos para a melhoria no transporte dos pacientes e acesso a tratamento de maior complexidade.

Ainda temos muitas dificuldades, em garantir acesso a procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, descumprimento da Pactuação Pactuada e Integrada ¿ PPI de municípios pacto proposto, demanda crescente de procedimentos de média e alta complexidade, atraso no fornecimento das informações de saúde, credenciamento de novos serviços em saúde, faltam prestadores devido a Tabela SUS desatualizada etc.

Apesar de todas as dificuldades relatadas, ainda conseguimos manter os atendimentos em sua totalidade.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Garantir e melhorar cada vez mais o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;

Melhorar as condições de trabalho e de prevenção e atenção às doenças relacionadas aos mesmos;

Criar o Programa de capacitação e Treinamento da Equipe Multidisciplinar;

Ampliar as equipes de atendimento da Estratégia de Saúde da Família;

Avaliar a situação do projeto já implantado do Prontuário Eletrônico. E, sendo necessário, reestruturar e/ou ampliar a rede de atendimento em todos serviços de saúde do município. Dessa forma, aperfeiçoar a informatização da Saúde como forma de agilizar o atendimento da população;

Implantar ou fortalecer o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

Implantar o ¿Programa Saúde Móvel¿ com aquisição de uma Unidade Móvel - Saúde Móvel ¿ com equipe itinerante para oferta de atendimento básico de saúde nas regiões mais distantes, zona rural;

Revitalização dos prédios públicos da saúde;

Promover a atenção integral à saúde da mulher, com caráter multidisciplinar e métodos de planejamento familiar, dos idosos e da criança com ênfase nas áreas e população de maior vulnerabilidade;

Fortalecer a rede de saúde mental, com valorização da liberdade, dos direitos de cidadania, afeto e inclusão social;

Ampliar os programas de atendimento às vítimas de violência doméstica;

Ampliar os Programas educativos de prevenção e combate às drogas, doenças endêmicas e epidemiologia;

Garantir a atenção integral da saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas e estímulo ao envelhecimento ativo;

Renovação gradativa da frota de veículos;

Captar recursos para construção de prédio que possa atender todo o sistema saúde do município, no espaço onde está o antigo prédio da LBA e seu entorno, com exceção das Unidades Básicas de Saúde (ESFs).

Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 049.791.156-67
Matrícula: 9946

JOSIANE VALIM DIAS
Secretário(a) de Saúde
ANDRADAS/MG, 2024

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Introdução

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Auditorias

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, considerando o que fora deliberado pelo Plenário na reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprova o Relatório Anual de Gestão, RAG 2024 do município de Andradas.

Status do Parecer: Aprovado

ANDRADAS/MG, 19 de Maio de 2025

Luciana D. A. Risso
Enfermeira
COREN 155242

Conselho Municipal de Saúde de Andradas

RELATÓRIO DE INDICADORES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO - ANO 2024
MUNICÍPIO ANDRADAS

INDICADOR	META 2024	RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA
Indicador 1: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabertes e doenças respiratórias crônicas).	65	64	N. Absoluto
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100	100%	%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95	97,87%	%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose) e Poliomielite (3ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	80	100%	%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100	100%	%
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	0	0	N. Absoluto
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	15	68,27	%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,24	0,35	Razão
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,26	0,04	Razão
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	15	31,23%	%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	16	10,65%	%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil.	4	5	N. Absoluto
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	N. Absoluto
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100	186,25%	%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	70	81,28%	%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na atenção básica .	45,09	77,53%	%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	100	233%	%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	5	N. Absoluto
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	100%	%

Fontes: Sispacto, SIM, SINASC, Tabnet e outras

JUSTIFICATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE 2024 NÃO ALCANÇADOS
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.
Desde da competência junho/2024 o único Prestador do município não consegue gerar o arquivo de produção do SISMAMA para processamento junto ao Ministério da Saúde.
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil.
Foi um período atípico com óbito de 3 crianças com má formação congênita.

INTERNAÇÕES EXECUTADAS EM ANDRADAS PARA OS MUNICÍPIOS

2024

Município de Atendimento: Andradas
Prestador: Santa Casa de Misericórdia de Andradas

MUNICÍPIO	QTDE. PACTUADO	QTDE. EXECUTADO	VALOR PACTUADO	VALOR EXECUTADO
IRAQUARA	0	1	R$ -	R$ 302,68
SENTO SÉ	0	1	R$ -	R$ 468,57
ALBERTINA	88	9	R$ 44.156,71	R$ 4.576,53
ALFENAS	0	1	R$ -	R$ 321,48
ANDRADAS	1988	3439	R$ 952.847,59	R$ 2.209.670,48
BRAZÓPOLIS	0	37	R$ -	R$ 67.376,06
CALDAS	13	46	R$ 6.821,93	R$ 66.839,07
CONCEIÇÃO DOS OUROS	0	4	R$ -	R$ 6.023,98
CONGONHAL	0	1	R$ -	R$ 228,42
GONÇALVES	0	9	R$ -	R$ 19.382,32
ESTIVA	20	0	R$ 11.278,84	R$ -
IBITIURA DE MINAS	184	262	R$ 92.240,89	R$ 182.044,96
IPUIÚNA	55	25	R$ 30.737,05	R$ 37.457,42
JACUTINGA	0	1	R$ -	R$ 227,65
MACHADO	0	1	R$ -	R$ 207,33
PIRANGUÇU	0	30	R$ -	R$ 48.031,62
POÇOS DE CALDAS	0	2	R$ -	R$ 986,94
SANTA RITA DE CALDAS	177	108	R$ 87.593,96	R$ 89.814,10
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	0	15	R$ -	R$ 24.344,17
SAPUCAÍ-MIRIM	0	11	R$ -	R$ 11.917,49
SENADOR JOSE BENTO	3	0	R$ 1.670,51	R$ -
RIO DE JANEIRO	0	2	R$ -	R$ 868,30
ALTINÓPOLIS	0	1	R$ -	R$ 321,48
AMERICANA	0	1	R$ -	R$ 359,96
CAÇONDE	0	1	R$ -	R$ 1.826,04
CAMPINAS	0	2	R$ -	R$ 1.108,38
CONCHAL	0	1	R$ -	R$ 1.487,70
CORDEIRÓPOLIS	0	1	R$ -	R$ 335,74
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	0	2	R$ -	R$ 3.387,39

GUARULHOS	0	1	R$	-	R$	624,41
JUNDIAÍ	0	1	R$	-	R$	328,77
LIMEIRA	0	1	R$	-	R$	581,75
MOGI DAS CRUZES	0	1	R$	-	R$	362,08
MONTE MOR	0	1	R$	-	R$	786,94
NOVA ODESSA	0	1	R$	-	R$	327,76
RIBEIRÃO PRETO	0	1	R$	-	R$	154,44
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	0	3	R$	-	R$	878,91
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0	2	R$	-	R$	634,03
VALINHOS	0	1	R$	-	R$	547,64
MARINGÁ	0	1	R$	-	R$	321,48
ANÁPOLIS	0	1	R$	-	R$	157,64
TOTAL	2528	4029	R$	1.227.347,48	R$	2.785.622,11

LEGENDA
MUNICÍPIOS SEM PACTUAÇÃO

FONTE: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Supervisão da Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização
RDMG/TABWIN
DATASUS.GOV.BR
Atualizado em: 25/02/2025.

INTERNAÇÕES EXECUTADAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA
MÉDIA COMPLEXIDADE - 2024

Município de Origem: Andradas

MUNICÍPIO	QTDE. PACTUADO	QTDE. EXECUTADO	VALOR PACTUADO	VALOR EXECUTADO
Alfenas	1	4	R$ 873,74	R$ 14.726,65
Belo Horizonte	9	10	R$ 5.841,06	R$ 17.745,86
Caldas	0	6	R$ -	R$ 2.811,50
Itajubá	0	3	R$ -	R$ 2.409,01
Ouro Fina	0	1	R$ -	R$ 999,67
Passos	12	13	R$ 9.031,08	R$ 54.859,49
Poço Fundo	0	12	R$ -	R$ 14.446,17
Poços de Caldas	389	647	R$ 392.643,22	R$ 2.327.868,01
Pouso Alegre	56	18	R$ 6.443,64	R$ 77.927,12
Santa Rita do Sapucaí	6	18	R$ 3.019,65	R$ 69.522,03
São Sebastião do Paraiso	0	17	R$ -	R$ 27.603,85
TOTAL	473	749	R$ 417.852,39	R$ 2.610.919,36

LEGENDA
COM PACTUAÇÃO
SEM PACTUAÇÃO
ATÉ O TETO PACTUADO
ACIMA DO TETO PACTUADO

FONTE: RDMG/TABWIN

Atualizado em: 25/02/2025

INTERNAÇÕES EXECUTADAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA
ALTA COMPLEXIDADE - 2024

Município de Origem: Andradas

MUNICÍPIO	QTDE. PACTUADO	QTDE. EXECUTADO	VALOR PACTUADO	VALOR EXECUTADO
Alfenas	1	1	R$ 1.037,76	R$ 3.010,27
Andradas	0	1	R$ -	R$ 1.713,93
Belo Horizonte	13	0	R$ 1.336,59	R$ -
Itajubá	0	1	R$ -	R$ 46.460,43
Itanhandú	0	1	R$ -	R$ 1.224,47
Muriaé	20	0	R$ 738,91	R$ -
Passos	0	7	R$ -	R$ 72.880,28
Poços de Caldas	3751	315	R$ 748.689,86	R$ 2.028.937,00
Pouso Alegre	6	6	R$ 13.244,83	R$ 110.120,79
TOTAL	3791	332	R$ 765.047,95	R$ 2.264.347,17

LEGENDA
COM PACTUAÇÃO
SEM PACTUAÇÃO
ATÉ O TETO PACTUADO
ACIMA DO TETO PACTUADO

FONTE: RDMG/TABWIN

Atualizado em: 25/02/2025

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EXECUTADOS PARA PACIENTES DE ANDRADAS NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA MÉDIA COMPLEXIDADE - ANO 2024

Município de Origem: Andradas

MUNICÍPIO REFERÊNCIA	QTDE. PACTUADO	QTDE. EXECUTADO	VALOR PACTUADO	VALOR EXECUTADO
Alfenas	72	5	R$ 1.921,55	R$ 84,60
Barbacena	0	5	R$ -	R$ 50,00
Belo Horizonte	162	2.304	R$ 2.029,59	R$ 21.808,07
Divinópolis	0	1	R$ -	R$ 14,37
Gouveia	0	1	R$ -	R$ 14,37
Guaxupé	0	15	R$ -	R$ 73,88
Ipuiúna	0	7	R$ -	R$ 2.105,46
Itajubá	0	67	R$ -	R$ 3.432,32
Itanhandu	576	367	R$ 40.792,32	R$ 36.360,39
Itaobim	0	2	R$ -	R$ 28,09
Janaúba	0	1	R$ -	R$ 14,37
Juiz de Fora	0	51	R$ -	R$ 918,16
Lavras	0	6	R$ -	R$ 51,90
Montes Claros	0	2	R$ -	R$ 15,00
Passos	0	26	R$ -	R$ 918,64
Perdizes	0	6	R$ -	R$ 24,86
Poço Fundo	0	132	R$ -	R$ 1.320,00
Poços de Caldas	6.133	10.600	R$ 129.546,45	R$ 125.517,22
Pouso Alegre	1.554	1.877	R$ 23.048,10	R$ 36.168,79
Rio Pardo de Minas	0	2	R$ -	R$ 28,74
Santa Rita do Sapucaí	24	20	R$ 240,00	R$ 426,23
Uberaba	38	1	R$ 517,18	R$ 18,00
Uberlândia	0	40	R$ -	R$ 274,28
Varginha	0	33	R$ -	R$ 470,96
TOTAL	8.559	15.571	R$ 198.095,19	R$ 230.138,70

LEGENDA
COM PACTUAÇÃO
SEM PACTUAÇÃO
ATÉ O TETO PACTUADO
ACIMA DO TETO PACTUADO

FONTE: RDMG/TABWIN
DATASUS.GOV.BR
Atualizado em: 25/02/2025

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EXECUTADOS PARA PACIENTES DE ANDRADAS NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA ALTA COMPLEXIDADE - ANO 2024

Município de Origem: Andradas

MUNICÍPIO REFERÊNCIA	QTDE. PACTUADO	QTDE. EXECUTADO	VALOR PACTUADO	VALOR EXECUTADO
Alfenas	7	0	R$ 8.843,15	R$ -
Andradas	0	104	R$ -	R$ 11.831,58
Belo Horizonte	6	109	R$ 692,41	R$ 48.036,45
Campanha	0	21	R$ -	R$ 16.203,60
Itajubá	0	5	R$ -	R$ 157,50
Juiz de Fora	0	60	R$ -	R$ 1.289,05
Muriaé	20	0	R$ 738,91	R$ -
Nepomuceno	0	28	R$ -	R$ 21.604,80
Passos	1	14	R$ 59,10	R$ 45.282,58
Poços de Caldas	361	3.945	R$ 509.215,62	R$ 1.902.887,30
Pouso Alegre	153	176.317	R$ 70.322,27	R$ 69.670,81
Uberaba	1	29	R$ 721,89	R$ 7.894,25
Varginha	545	161	R$ 96.381,44	R$ 3.492,09
TOTAL	1.094	180.793	R$ 686.974,79	R$ 2.128.350,01

LEGENDA
COM PACTUAÇÃO
SEM PACTUAÇÃO
ATÉ O TETO PACTUADO
ACIMA DO TETO PACTUADO

FONTE: RDMG/TABWIN
DATASUS.GOV.BR
Atualizado em: 25/02/2025

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EXECUTADOS AOS MUNICÍPIOS DA MICRO E REFERÊNCIA																
PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024																
MÉDIA COMPLEXIDADE																
MUNICÍPIO	TETO PPI		UTILIZADO - SMS		FALTAS		LABORATÓRIO		RX		PAM		TOTAL EXECUTADO			
	QTE.	VALOR	QTE.	VALOR	QTE.	VALOR	QTE.	VALOR	QTE.	VALOR	QTE.	VALOR	QTE.	VALOR		
Albertina	575	R$ 4.871,92	51	R$ 579,44	8	R$ 80,00	0	R$ -	0	R$ -	315	R$ 2.410,15	366	R$ 3.069,59		
Caldas	49	R$ 489,03	29	R$ 301,80	6	R$ 60,00	0	R$ -	0	R$ -	142	R$ 664,85	171	R$ 1.026,65		
Ibitiúra de Minas	8.443	R$ 49.428,40	215	R$ 2.521,07	69	R$ 690,00	0	R$ 17.673,94	0	R$ 2.587,78	11.857	R$ 74.177,38	12.072	R$ 95.062,39		
Ipuiúna	384	R$ 3.103,08	99	R$ 1.044,63	66	R$ 660,00		R$ -	0	R$ -	41	R$ 192,81	140	R$ 1.897,44		
Santa Rita de Caldas	15.115	R$ 58.697,86	46	R$ 400,26	25	R$ 250,00	0	R$ 49.291,28	0	R$ -	1.031	R$ 4.677,77	1.077	R$ 54.619,31		
TOTAL	**24.566**	**R$ 116.590,29**	**440**	**R$ 4.847,20**	**174**	**R$ 1.740,00**	**0**	**R$ 66.965,22**	**0**	**R$ 2.587,78**	**13.386**	**R$ 82.122,96**	**13.826**	**R$ 155.675,38**		

Fontes: PPI Assistencial/MG

Sistema SONNER

TabWin

Apuração do Sistema de Referência e Contra-Referência/Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Atualizado em: 15/02/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANDRADAS/MG
Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187 – Centro – Andradas-MG
E-mail: cms@andradas.mg.gov.br – Telefone: (35) 3739-2577 Ramal 1156

RESOLUÇÃO CMS Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Andradas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.009, de 27 setembro de 1991, com suas alterações posteriores,

Considerando o que fora deliberado pelo Plenário na Reunião Ordinária realizada na data de 13 de maio de 2025,

R E S O L VE:

Art. 1º: Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão - RAG 2024 do município de Andradas;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 13 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA DIAS PEDRO RISSO
Data: 15/05/2025 10:04:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Dias Pedro Risso
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 15, de 13 de maio de 2025, nos termos de Delegação de Competência.

ANA BEATRIZ SASSERON:04979115667
Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ SASSERON:04979115667
Dados: 2025.05.19 09:45:27 -03'00'

Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social